LEI N. 994/2022 **DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor total de R$ 854.546,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, proveniente de recursos do Convênio n. 247/PCN/2019 (SICONV n. 882938/2019), para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 854.546,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** provenientes de recurso vinculado do Convênio n. 247/2019 (SICONV n. 882938/2019) e de recursos livres do exercício de 2021, para execução de pavimentação asfáltica em parte das vias urbanas "Bem-ti-vi", "Maracatiara" e "Seringueira" com drenagem e calçadas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total previsto no caput deste artigo se perfaz da seguinte forma:

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 13/04/2022 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/7419. Folha 1 de 2

I - O valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais)**, que será aberto por crédito adicional especial por superávit financeiro de recurso vinculado, proveniente do Convênio n. 247/PCN/2019, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento Calha Norte, depositado na Agência: 4007-X, conta n. 16035-0 CONVENIO 882938/2019, Banco do Brasil.

II - O valor de **R$ 217.546,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais)** refere-se a contrapartida do Município de Urupá, que será aberto por crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro de recursos livres do exercício de 2021.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 13/04/2022 - 12:58, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/7419. Folha 2 de 2